



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO Nº 043/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, TENDAS E TRIO ELÉTRICO.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no e-mail [elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br](mailto:elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º: 043/2017**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017**

**Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA/EMPREITADA UNITÁRIA**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR, TENDAS E TRIO ELÉTRICO.**

### **1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 025/2017, de 07/03/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º **043/2017**, na modalidade Pregão Presencial n.º **025/2017**, com a abertura da sessão pública para o julgamento de propostas e documentos prevista para o dia **10/05/2017**, às **14:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n.º, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006, Decretos Municipais n.º 002/2004, de 06/01/2004 e 050/99, de 07/12/1999, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”.
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação.
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo VI – Declaração de ME ou EPP.
- g) Anexo VII – Projeto Básico.

## **2- OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação de palco, equipamentos de som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas e trio elétrico, que serão utilizados nos eventos realizados pelo Município de Cabo Verde, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, em regime de execução parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.1.1** – Fica reservada uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nos itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar da licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006.

**3.1.2** – Visando a manutenção do **interesse público**, nos itens em que não houver cotação por parte de ME ou EPP, as médias e grandes empresas poderão apresentar proposta, para que o item não fique frustrado, ou seja, sem vencedor.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)

**DATA:** até o dia **10/05/2017**

**HORÁRIO:** até às **14:00 hs**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

**5.2** – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

**5.2.1** – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

**a)** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**b)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c)** Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

**5.2.2** – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar:

**a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

**5.3** - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**5.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** – Os licitantes deverão preferencialmente apresentar suas propostas de preços em CD, e também, obrigatoriamente, apresentá-las impressas, datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

**6.1.1** – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** – Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e determinações da Prefeitura.

**6.1.4** – Os preços deverão ser cotados considerando-se todos os gastos e despesas como impostos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, e limpeza diária dos banheiros químicos, por conta do licitante vencedor.

**6.2** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

## **7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

**7.1.1** – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.

7.1.2 – Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Previdenciária.

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

7.1.5 - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93).

7.1.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93).

7.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data da abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da 8.666/93).

7.1.12 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).

7.1.13 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.

7.1.14 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

7.1.15 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.

7.1.16 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente.

**7.1.17** - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.1.18** - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.1.19** – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, substitui os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, e também, no caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

**8.1.1** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.3** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.4** - Para efeito do disposto no subitem 9.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.5** - O disposto no subitem 9.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.6** - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.5** – Fica reservada uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nos itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar da licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006.

**9.5.1** – Visando a manutenção do **interesse público**, nos itens em que não houver cotação por parte de ME ou EPP, as médias e grandes empresas poderão apresentar proposta, para que o item não fique frustrado, ou seja, sem vencedor.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** – Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

**10.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**11.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora e determinará a contratação.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do Anexo V do Edital.

**12.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, nas mesmas condições contratuais, observando a ordem de classificação, para celebrar a ata.

**12.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**12.3** - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4** - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **13 – PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

**13.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

## **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**14.2** - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**14.3** – As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, o município de Cabo Verde, aplicará as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata.

## **16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1** - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**16.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**16.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - As empresas vencedoras do registro de preços passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da ata.

**17.2** - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços.

**17.3** - A existência do preço registrado não obriga o município de Cabo Verde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**17.4** - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 20 do Decreto Municipal nº 050/99 de 07 de dezembro de 1999.

**17.5** - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações.

**17.6** - A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada (s) a executar os serviços dentro do prazo de validade do registro.

## **19 – DO VALOR ESTIMADO**

**18.1** – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 2.417.191,66 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**19.5** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.

**19.6** – No caso de omissão na proposta, referente à validade e condição de pagamento, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

**19.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.9** - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

**19.10** - As impugnações ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.

**19.11** - A declaração de fatos impeditivos (Anexo IV) deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação) por fora dos envelopes.

**19.12** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**19.13** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 29.

**19.14** - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 12 de abril de 2017.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANKLIN ALVES**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº 043/2017**

**Pregão Presencial nº 025/2017**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

A licitante acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para a locação de palco, equipamentos de som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas e trio elétrico, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>     | <b>P.Unit.</b> | <b>P.Total</b> |
|-------------|---------------|--------------|----------------------|----------------|----------------|
|             |               |              | <b>RELAÇÃO ANEXA</b> |                |                |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e determinações da Prefeitura.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação nº , na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contrato ou termo equivalente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**Processo nº 043/2017**

**Pregão Presencial nº 025/2017**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não  
utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores  
de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº  
8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Está declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Processo nº 043/2017**

**Pregão Presencial nº 025/2017**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades legais, não haver  
nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima  
mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação  
mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que  
venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02  
(Proposta Comercial e Documentação).

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# **Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

Aos \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 043/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

### **PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto da presente ata é a prestação de serviços constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

### **SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

II- A ata terá o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

### **TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

## **QUINTA - DOS PREÇOS:**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 025/2017.

II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

I – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

## **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

## **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS:**

I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados no Departamento de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.

III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

### **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

### **DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### **DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pelo Departamento de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

### **DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

### **DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Processo nº 043/2017**

**Pregão Presencial nº 025/2017**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento  
privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da  
presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na  
legislação pertinente.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs:** Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02  
(Proposta Comercial e Documentação).



## **ANEXO VII – PROJETO BÁSICO**

**Processo nº 043/2017**

**Pregão Presencial nº 025/2017**

1 – **Objeto:** contratação de empresa para a locação de palco, equipamentos de som e iluminação, banheiro químico, gerador, tendas e trio elétrico.

2 – **Finalidade:** Os equipamentos locados serão utilizados nos eventos realizados pelo Município de Cabo Verde.

3 – **Despesas:** Os preços deverão ser cotados considerando-se todos os gastos e despesas como impostos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, e limpeza diária dos banheiros químicos, por conta do licitante vencedor.

4 – **Unidade medida:** o licitante vencedor receberá por locação **dia/evento**.

**FRANKLIN ALVES  
PREGOEIRO MUNICIPAL**